

Projeto 822/2021  
Fábio  
Fady



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

Institui no Município de Belém, a Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Belém, a Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes”, a ser realizada anualmente na semana do primeiro domingo de julho, data em que se comemora o Dia do Pipeiro, conforme a Lei nº 9.264, de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** A Semana ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

**Art. 2º.** A Semana Municipal “Não Fique por Baixo – Pipas sem Cortes” tem o objetivo de:

I – esclarecer a população sobre a prática desta modalidade esportiva, bem como o modo correto do manuseio de pipas e os perigos de sua má utilização, juntamente à linha cortante; e

II – conscientizar a sociedade acerca da importância de realizar este esporte, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 9.455, de 29 de abril de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Belém, em 05 de outubro de 2021.**

Vereador **ZECA PIRÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Belém